



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
- IFBA, E O CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE  
S/A.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador - BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, RG nº 01321999-55- SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014 e o **CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A**, pessoa jurídica do direito privado, com sede à Avenida Santiago de Compostela, nº. 370, CEP 40279-150, Parque Bela Vista, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. **21.162.522/0001-60**, doravante denominado **CSN**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. MARCO ANTÔNIO FIGUEIREDO TRINCHÃO**, brasileiro, casado, residente ao Jardim Alto do Itaigara, No. 183, ap. 401, Edf. Mansão Jardim Alto do Itaigara, CEP 41815-190, RG nº. 06.775.538-03 SSP/BA, CPF nº. 650.806.965-91 resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, sujeitando-se, no que couber, às Leis nºs 8.666/93, 8.883/94, à Lei 9.648/98 e ao Decreto Federal nº 93.872/86, com suas respectivas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções das partes tem por objeto promover esforços para realizar a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando ao desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

2.1. A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

- 2.1.1. intercâmbio de conhecimentos, experiências e capacitações técnico-científicas;
- 2.2.2. realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;
- 2.2.3. utilização conjunta das instalações, de ambas as entidades;
- 2.2.4. implementação de ações que visem ao desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 2.2.5. intercâmbio de pessoal para atuação em projetos conjuntos dos partícipes, proporcionando, inclusive, oportunidade de estágios curriculares ou não.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS**

3.1. Para implementar ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, serão celebrados instrumentos protocolos específicos, a partir de projetos aprovados pelas instâncias competentes, nos quais deverão constar:

- 3.1.1. identificação do projeto;
- 3.1.2. objetivos a alcançar;
- 3.1.3. metodologia a ser utilizada;
- 3.1.4. cronograma de desenvolvimento;
- 3.1.5. atribuições das partes;
- 3.1.6. formas de transferência e divulgação dos resultados;
- 3.1.7. recursos humanos, materiais e financeiros acordados para execução do projeto;
- 3.1.8. cronograma de desembolso dos trabalhos de cada projeto, quando couber

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O tempo de vigência do presente Protocolo será de 05 (cinco anos), a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer dos signatários, desde que haja um aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



Salvador/BA, 20 de SETEMBRO de 2016.

**PELO IFBA:**

**RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**  
REITOR – IFBA

**PELO CSN - TRANSPORTES URBANOS S/A - SPE:**

**MARCO ANTÔNIO FIGUEIREDO TRINCHÃO**  
Diretor Presidente do CSN

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
HORÁCIO LUCATELI COSTA BASSIL  
CPF: 078.497.254-04

\_\_\_\_\_  
**CPF:**